



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686

DECLARA COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA" PARA FINS
DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAL DE ÁGUA POTÁVEL,
ÁREA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica declarada como de "UTILIDADE PÚBLICA" uma área de terras com 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros Quadrados mais ou menos, devidamente cercada, pertencente a Municipalidade e localizada na Área Industrial, final da Rua João Resende, destinada a preservação do manancial de água potável, que servirá ao chafariz a ser construído para uso público, ficando a referida área inalienável e inedificável em caráter permanente.

Art. IIº- Fica denominado em caráter definitivo, Parque Ecológico "AGUAS DE SANTO ANTONIO", a área constante do Art. Iº desta Lei.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dimardo de F. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG